



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 01/2018.

CAM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Proj. Rec. Nº 17/2018
PROTOCOLADO
Em 30.03.2018 às 10:45
S. J. P. P. F.

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR PRAZO DETERMINADO, DE SERVIDORES DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

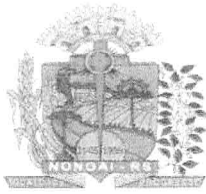
EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado á Contratar Servidores, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, regidos no que couber, pela Lei Municipal 2.452/2007, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Denominação do Cargo	Nº Contratações	Carga Horária semanal	Vencimento R\$
Doméstica	08	40 h	954,00
Motorista	03	40 h	1.154,13
Professor habilitado Pedagogia	10	20 h	1.491,68
Professor de Língua Inglesa	01	20h	1.491,68
Professor de Português	02	20h	1.491,68
Atendente de Creche	15	40h	1.009,85
Monitor de Escola	01	40h	1.009,85
Operário	02	40h	954,00

Parágrafo Único - As contratações terão sua vigência por prazo determinado, no período compreendido de 06 de fevereiro a 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º - As contratações a que se refere a presente Lei serão precedidas de Processo Seletivo e realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria no decorrer do ano letivo e poderão ser canceladas a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 4º - Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta dos seguintes recursos:

0402- Secretaria Municipal de Educação e Cultura- **Atividade 2051-** FUNDEB 60%- Remuneração de Professores do Ensino Fundamental- cód. 319004000000 Contratação por Tempo Determinado. Atividade 2049- Manutenção Ensino Fundamental – Atividade 2048- Remuneração Professores Educação Infantil 60%- cód. 319004000000- Contratação por Tempo Determinado; Atividade 2047- Manutenção Educação Infantil 40%- Cód. 319004000000- Contratação por Tempo Determinado; Secretaria Municipal de Educação – MDE 0401- Atividade 2004- Manutenção do Ensino Fundamental MDE- cód. 319004000000- Contratação por Tempo Determinado.

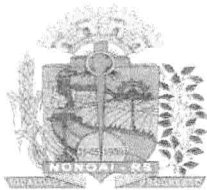
Art. 6º - As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 29 de janeiro de 2018.



EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores.

O Presente Projeto de Lei, justifica-se para dar início às atividades escolares do exercício de 2018, tendo em vista a insuficiência de servidores efetivos no quadro do município e a grande necessidade e obrigatoriedade das referidas contratações, em virtude do aumento de turmas de alunos na rede municipal, da necessidade de substituição de servidores devido a pedidos de aposentadoria, de Licenças Saúde e Licenças Gestante ,

Os cargos de Atendente de creche e motorista, serão contratados até a data do resultado do concurso público, os cargos de monitora e de seis professores habilitados em pedagogia, serão para substituir Laudos Gestante, os demais professores para desempenhar funções nas Escolas de acordo com a necessidade e pela aposentadoria de professores.

Tais contratações serão precedidas de Processo Seletivo e realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria no decorrer do ano letivo.

Os cargos de operário serão para cuidar da limpeza e manutenção do entorno das escolas.

Os cargos de domésticas serão para desempenhar as funções nas escolas e cobrir possíveis laudos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai/RS, aos 29 de janeiro de 2018.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

"TERRA DOS BEATOS PE. MANUEL E COROINHA ADÍLIO"